



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
**Programa de Pós-Graduação em Educação
Matemática e Ensino de Física**



Edital N. 04/2023

Eleição para Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Ensino de Física

A Comissão Eleitoral do PPGEMEF convoca os docentes e discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Ensino de Física para a eleição de membros docentes e discentes do Colegiado do Programa.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Conforme determina o Regimento do PPGEMEF, o Colegiado é constituído pelo(a): I - Coordenador(a), como Presidente; II - Coordenador(a) Substituto(a); e III - Quatro docentes (dois de cada área de concentração) e dois discentes (um de cada área de concentração) do Programa. Os membros representantes do corpo docente e discente serão eleitos por seus pares através de voto simples majoritário dos candidatos inscritos.

§ 1º Considerando o resultado da reunião de Colegiado estendida a uma Assembleia Geral de Discentes e Docentes do PPGEMEF, realizada no dia 05/06/2023, excepcionalmente para esta eleição, a representação docente será de 1 membro da área de Educação Matemática e 3 membros da área de Ensino de Física, garantindo assim o equilíbrio de representatividade, uma vez que o Coordenador e a Coordenadora Substituta são da área de Educação Matemática.

Art. 2º O mandato dos representantes discentes será de um ano e dos representantes docentes de dois anos, podendo haver recondução.

DOS ELEITORES

Art. 3º Estarão aptos a votar para definir os representantes docentes do Colegiado todos os docentes (permanentes e colaboradores) credenciados no Programa.

§ 1º Os docentes externos à UFSM ou aposentados deverão estar com vínculo institucional atualizado por meio de registro para realização de serviços voluntários.

Art. 4º Estarão aptos a votar para definir os representantes discentes do Colegiado todos os discentes regularmente matriculados no Programa.

Art. 5º A listagem dos eleitores aptos ao voto será divulgada na área de editais da página do PPGEMEF: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgemef>

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os candidatos a membros docentes do Colegiado do PPGEMEF foram definidos a partir de consulta realizada por e-mail entre os dias 16 e 19 de maio de 2023, seguida de nova consulta, também por e-mail, realizada entre os dias 14 e 16 de junho de 2023.

§ 1º Estão concorrendo como representantes docentes para o Colegiado do PPGEMEF os docentes, listados em ordem alfabética:

- a) Dioni Paulo Pastorio (Ensino de Física)
- b) Eduardo Adolfo Terrazzan (Ensino de Física)
- c) Isabel Krey Garcia (Ensino de Física)
- d) Josemar Alves (Ensino de Física)
- e) Maria Cecília Pereira Santarosa (Educação Matemática)
- f) Vaneza De Carli Tibulo (Educação Matemática)

Art. 7º Os candidatos a membros discentes do Colegiado do PPGEMEF foram definidos a partir de consulta realizada por e-mail, entre os dias 16 e 19 de maio de 2023, seguida de nova consulta, também por e-mail, realizada entre os dias 14 e 16 de junho de 2023.

§ 1º Estão concorrendo à representação discente do Colegiado do PPGEMEF os discentes, listados em ordem alfabética:

- a) Bruno Prates da Silva (Ensino de Física)
- b) Daniel de Moraes Becker (Ensino de Física)
- c) Elizandro Victor Rogery (Educação Matemática)
- d) Lucas Gabriel Machado Preuss (Educação Matemática)
- e) Maria Eduarda Berro Sabin dos Santos (Educação Matemática)
- f) Natália Rampelotto Santi (Ensino de Física)

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 8º O processo de votação será realizado por meio do “Sistema de Votação Eletrônica Helios” da UFSM, hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

I - Apenas eleitores registrados conseguirão votar.

II - Os eleitores podem votar mais de uma vez, porém apenas o último voto será considerado.

III - As informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas na página do PPGEMEF.

Art. 9º A votação terá início às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2023 e será encerrada às 12:00 horas do dia 27 de junho de 2023.

Art. 10º O sigilo do voto é assegurado mediante o acesso à votação pela utilização do CPF do votante (sem pontos e traços).

Art. 11º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

I - O número absoluto de votos;

II - Votos em branco;

III - Votos nulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com posterior análise e aprovação do colegiado do PPGEMEF.